



Campo Mourão

Cidade Escola

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 982/2006

DE 24/03/2006

LEI Nº 2038
De 23 de março de 2006

Altera dispositivos da Lei nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, que "Dá nova redação à Lei nº 718, de 28 de dezembro de 1990, que" Dispõe sobre a organização da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVICAM, instituindo Plano de Custeio e de Benefícios, e outras providências correlatas."

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, em seu artigo 85, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85. A contribuição a cargo dos Poderes Executivo e Legislativo, Fundações, Autarquias do Município de Campo Mourão, destinada à PREVICAM, é de 17,82 % (dezessete vírgula oitenta e dois por cento) sobre o salário de contribuição dos servidores ativos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de março de 2006.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de março de 2006


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Cezar Augusto Ferreira
Procurador-Geral


Altair Casarin

Superintendente da PREVICAM

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/02/13


ADRIANA BORGES DE ARAÚJO SMAHA
CHÉFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ Nº 07.904.524/0001-06